



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Folha de Informação n.º 174

Do Processo n.º 2005-0.056.395-7 em 23/03/06 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II
SEMPLA-CTLU

Processo n.º : 2005-0.056.395-7
Interessado : LEVISKY ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.
Local : R. Luis Alberto Martins, 90
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

A CTLU em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2006, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/236/2006

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/002/CAIEPS/2006 às folhas 171 e 172, conforme dispõe o artigo 158 da Lei n.º 13.885/2004, deliberando favoravelmente a implantação de edificação destinada a consultórios médicos, devendo sua instalação observar as seguintes condições:

- 1) coeficiente de aproveitamento máximo: 2,00, que poderá ser alcançado mediante pagamento de outorga onerosa, nos termos do artigo 20 da Lei n.º 13.885/2004;
- 2) taxa de ocupação máxima: 0,3112;
- 3) taxa de permeabilidade: 0,165, devendo 50% ser obrigatoriamente ajardinada;
- 4) gabarito máximo: 25,00m;
- 5) vagas para autos: 575, de acordo com o fixado na Certidão da SMT n.º 046/05;
- 6) vagas para carga e descarga: 16, de acordo com o fixado na Certidão da SMT n.º 046/05;
- 7) acesso de veículos e pedestres apenas pela Av. Padre Lebrez, devendo ser fechada toda extensão dos alinhamentos das outras vias;
- 8) recuos de frente para todas as vias (mínimo): 5,00m;

2006



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Folha de Informação n.º 145

Do Processo nº 2005-0.056.395-7 em 23/03/06 (a) Bel: Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II
SEMPA - CTLU

- 9) recuo lateral a partir do andar térreo: 4,14m;
- 10) os parâmetros de incomodidade e condições de instalação referentes a horário de funcionamento, número de funcionários e lotação máxima constantes do Quadro 2/e, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;
- 11) sejam atendidas todas as demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei nº 11.228/92 e complementares.

23.Março.2006


FRANCISCO VIDAL LUNA
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

2006